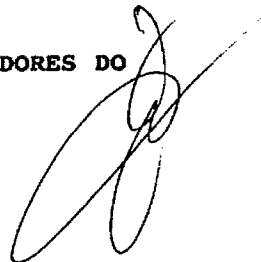


**Contrato Social da DELL COMPUTADORES DO  
BRASIL LTDA., na forma abaixo:**



Pelo presente instrumento particular, DELL INTERNATIONAL, INC., uma sociedade organizada e existência de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com sede em 9505 Arboretum Boulevard, Austin, Texas, U.S.A., neste ato representada por seu procurador, Sr. Eduardo Colle Moreira Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB-SP nº 26.360, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.222.668-49, com escritório nesta cidade, na Av. Rio Branco nº 99, 14º andar, conforme procuração registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 211.089, em 04 de maio de 1993, e DELL COMPUTER CORPORATION, uma sociedade organizada e existência de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, com sede em 9505 Arboretum Boulevard, Austin, Texas, U.S.A., neste ato representado pelo Sr. Eduardo Colle Moreira Lima, acima qualificado, conforme procuração registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 211.368, em 13 de maio de 1993, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade terá a denominação DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. e terá sua sede e foro nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 99, 15º andar (parte), podendo criar e extinguir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade dentro ou fora do país, a critério de seus sócios quotistas.



33 2 0483533 7

33 2 0483533 7

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

- a) a fabricação, montagem, comercialização, importação, exportação e distribuição de computadores e demais produtos de informática em geral;
- b) serviços de manutenção, conservação e de reparos em produtos de informática em geral;
- c) intermediação negocial; e
- d) a participação no capital de sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital da sociedade é de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) DELL INTERNATIONAL, INC. detém 249.000 (duzentos e quarenta e nove mil) quotas, no valor de Cr\$ 249.000.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros);
- b) DELL COMPUTER CORPORATION detém uma quota, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parágrafo Único: O capital social deverá ser inteiramente integralizado, em moeda corrente do país, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, de acordo a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância

total do capital subscrito, não respondendo os sócios conjuntamente ou solidariamente pelas dívidas da sociedade.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão ou transferência das quotas a terceiros por qualquer dos sócios dependerá do prévio e expresso consentimento dos demais sócios, ficando-lhes assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições com os terceiros que pretendam adquiri-las, sendo nula, de pleno direito, qualquer cessão ou transferência feita sem obediência a esta cláusula.

#### CLÁUSULA SEXTA - GERÊNCIA

A administração da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, quotistas ou não, residentes no país e nomeados pelos sócios por delegação de poderes. Os gerentes, que poderão adotar a designação de Diretor, serão dispensados de caução.

Parágrafo Primeiro - Compete ao gerente o uso da firma da sociedade e a representação desta, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos e praticar, enfim, todos os atos normais de gerência necessários à consecução dos fins sociais.

Parágrafo Segundo - O gerente poderá outorgar procurações, limitando os poderes concedidos, em nome da sociedade, para a prática de determinados atos, de sua competência. O prazo de quaisquer procurações outorgadas será por período determinado.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer quotista, gerente, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais. A sociedade somente poderá prestar fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, após terem sido previamente aprovadas por resolução dos quotistas.

Parágrafo Quarto - Para a execução dos atos abaixo especificados, o gerente deverá obrigatoriamente obter o consentimento prévio do sócio majoritário, através de documento firmado por seu procurador no país, sendo nulos, de pleno direito, quaisquer atos praticados em desobediência a esta cláusula:

- a) aquisição, cessão ou alienação de bens imóveis;
- b) aquisição ou alienação de bens móveis, com valor superior, ou equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares);
- c) compra ou alienação de ações, quotas ou participações no capital de qualquer outra sociedade, ou qualquer outro tipo de investimento público ou privado, com exceção daqueles legalmente compulsórios;
- d) a constituição de ônus e/ou gravames sobre quaisquer dos bens da sociedade;
- e) execução dos contratos, ajustes ou acordos de qualquer natureza que impliquem em obrigações financeiras, atuais ou futuras, para a sociedade, com valor conjunto superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares).

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, particularmente as referentes a alterações deste Contrato Social, nomeação ou destituição dos gerentes, dissolução, incorporação, fusão, transformação ou dissolução, serão tomadas através de votos representando a maioria do capital social, sendo que cada quota corresponderá a um voto em todas as decisões sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em primeiro de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social será levantado um balanço e elaboradas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá, ainda, por deliberação da Diretoria, elaborar balancetes mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros com base nos mesmos, observadas as disposições dos parágrafo único, abaixo.

Parágrafo Único - Os sócios deliberarão, na forma estabelecida à cláusula sétima, sobre a destinação dos resultados, não tendo eles qualquer direito aos lucros sem deliberação expressa.

#### CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO

A sociedade terá prazo indeterminado.

Parágrafo Único - No caso de retirada, falência ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente decidirá, na forma da cláusula sétima, se a sociedade continuará com seus sucessores, ou se serão estes apenas indenizados pelo valor das quotas possuídas pelo sócio falido ou impedido, com base no último balanço aprovado antes da retirada, decretação da falência ou inabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO

Ocorrendo liquidação ou dissolução da sociedade, o sócio quotista, que represente a maioria do capital social, designará um liquidante ou liquidantes da sociedade, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, sendo exigido, para tanto, apenas a assinatura do sócio que represente a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir qualquer divergência quanto à interpretação e aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Nos termos da cláusula sexta deste Contrato Social, os sócios nomeiam gerente da sociedade, por prazo indeterminado, o Sr. Eduardo Colle Moreira Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB-SP nº 26.360 e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.222.668-49, com escritório nesta cidade, na Av. Rio Branco, nº 99, 14º andar, com os poderes e restrições da cláusula sexta, acima.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1993.

Eduardo Colle Moreira Lima  
DELL INTERNATIONAL, INC.  
Eduardo Colle Moreira Lima  
DELL COMPUTER CORPORATION

Testemunhas

- |   |  |
|---|--|
| 1. <u>Lucia Herondina de Araujo</u><br>Lúcia Herondina de Araújo<br>CI/IFP-RJ nº 04881889-2<br>CPF/MEFP nº 597566837-91 | 2. <u>Marta da Costa Bandeira</u><br>Marta da Costa Bandeira<br>CI/SSP-RS nº 46680<br>CPF/MEFP nº 532647387-91 |
|---|--|

Na forma da Portaria nº 83 - DNRC é a seguinte a firma social:

Eduardo Colle Moreira Lima  
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Visto do Advogado:

Eduardo Colle Moreira Lima  
Eduardo Colle Moreira Lima  
OAB/RJ nº 1234-A  
CPF/MF nº 212.222.668-49

EML/la.  
DELL.CS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CERTIDÃO ATO POSTERIOR** Nº 271473  
 Protocolo : 00-2009/167095-0 - 09/09/2009  
 Nome : DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA  
 Nire : 33204835337  
 CERTIFICO QUE É COPIA FIEL DO ATO REGISTRADO, E QUE CONSTAM ATOS POSTERIORES.  
 Registro : 33204835337 Data : 24/06/1993  
 RJ, 10/09/2009  
 Eu, Valéria G. M. Serra Mat 089-3, conferi e assino.

Valéria G. M. Serra  
SECRETARIA GERAL

JUCERJA

# JUCERJA

27 JUN 1999

JUCERJA 332 04835337  
REG. SOB. Nº 332 04835337

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
CERTIFICANDO que a empresa acima arquivada sob  
número e data apostas no assinar.



*[Assinatura]*

ATZ ARVEDO, 15/11/1997

332 04835337



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204149831

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200451083

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

ELDORADO DO SUL  
Local

1 Junho 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.979-8	RSE2200451083	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

## **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**

**CNPJ/ME nº 72.381.189/0001-10**

**NIRE 43.2.0414983.1**

### **67ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

- 1. DELL GLOBAL HOLDINGS III B.V.**, sociedade de responsabilidade limitada, organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Transformatorweg 38, 1014 AK, na Cidade de Amsterdã, Países Baixos, registrada na Câmara do Comércio Holandesa sob o nº 24169365, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.703.472/0001-34, neste ato representada por seu procurador, **Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.622 e no CPF/ME sob o nº 469.694.890-00, com escritório profissional na Avenida Carlos Gomes nº 700, 13º andar, CEP 90480-000, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e
- 2. DELL GLOBAL B.V.**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na Transformatorweg 38-72, 1014 AK, Amsterdã, Países Baixos, com seus atos constitutivos registrados no Registro de Comércio sob o nº 33238739, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.287.916/0001-90, neste ato representada por seu procurador, **Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto**, já qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, doravante referida como “Sociedade”, com sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 72.381.189/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JucisRS”) sob o n.º 43.2.0414983.1, por despacho de 12 de novembro de 1998, decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir referidos:

#### **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:**

1. Decidem as sócias, por unanimidade, alterar o endereço da filial da Sociedade localizada no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro NIRE n. 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o



nº 72.381.189/0015-16, do endereço atual **da** Rua Antônio Barros de Castro, nº 119, Cidade Universitária/UFRJ, Ilha do Fundão, CEP 21941-853 **para** o novo endereço localizado na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-056.

2. As sócias também decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da filial da Sociedade localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, **excluindo-se** as atividades de manutenção de máquinas e equipamentos de informática comercializados pela sociedade e produtos relacionados.
3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula 3 do contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

**Cláusula 3.** *A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:*

[...]

*(vi) Filial – localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, na qual serão realizadas as atividades de: (i) prestação de serviços de informática, incluindo (1) análise de sistemas, consultoria e assessoria relacionados à área de Tecnologia da Informação (“TI”), (2) suporte técnico em informática, inclusive implementação, configuração e manutenção de programas de computador, (3) desenvolvimento e customização de programas de computador, (4) a prestação de serviços de assistência técnica especializada em informática; (ii) quaisquer outros empreendimentos ou atividades relacionadas com o seu objeto social; (iii) a intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing); (iv) a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); (v) a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; (vi) a locação e o arrendamento de equipamentos; (vii) o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios; (viii) a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame,*



*pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, (ix) atividades de serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; (x) licenciamento e cessão de uso de programas de computação; (xi) o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos; (xii) agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, (xiii) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial, (xiv) conserto de máquinas; (xv) a instalação de bens; (xvi) a locação de bens móveis;*

*(vii) Filial – Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, NIRE 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0015-16, que operará com as atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação e em áreas relacionadas; e (ii) a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;*

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

4. Em decorrência das alterações acima referida, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE  
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.  
CNPJ/ME nº 72.381.189/0001-10  
NIRE 43.2.0414983.1**

**Título I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS E PRAZO DE  
DURAÇÃO**

**Cláusula 1.** A Sociedade denomina-se Dell Computadores do Brasil Ltda. e tem sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, CEP 92.990-000, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado



do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação das sócias.

**Cláusula 2.** A Sociedade tem por objeto:

- a. a industrialização, fabricação, montagem, produção, construção, comercialização, importação, exportação, distribuição, venda e locação de computadores, licenças de uso de software e de outros produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes;
- b. a pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática, nas áreas de tecnologia e comunicação e áreas relacionadas;
- c. a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento em informática, desenvolvimento e customização de programas de computador, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação;
- d. a intermediação negocial, inclusive de contratos de arrendamento mercantil (leasing);
- e. a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista;
- f. o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos;
- g. a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;
- h. prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;
- i. atividades administrativas;
- j. treinamento, serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;
- k. licenciamento e cessão de uso de programas de computação;
- l. a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring);
- m. o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;
- n. agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação



- por quaisquer meios;
- o. a representação de qualquer natureza, inclusive comercial;
  - p. conserto de máquinas;
  - q. a instalação de bens; e
  - r. a locação de bens móveis.

**Cláusula 3.** A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:

(i) Matriz - localizada em Eldorado do Sul, RS, Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, NIRE 43.2.0414983.1, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0001-10, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção, construção, comercialização, importação, exportação, distribuição, venda e locação de computadores, licenças de uso de software e de outros produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes; a pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática, nas áreas de tecnologia e comunicação e áreas relacionadas; prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento, desenvolvimento e customização de programas de computador, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação; a intermediação negocial, inclusive de contratos de arrendamento mercantil (leasing); a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos, bem como atividades administrativas; a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos; a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; atividades administrativas; e treinamento, serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; licenciamento e cessão de uso de programas de computação; a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por



quaisquer meios; agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios; a representação de qualquer natureza, inclusive comercial; conserto de máquinas; a instalação de bens; e a locação de bens móveis.

(ii) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte A, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35903062215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0006-25, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção e construção, comercialização, importação, exportação e distribuição de computadores e de outros produtos de informática;

(iii) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35905346253, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0010-01, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática;

(iv) Filial – localizada em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1488, Blocos A, B, C e D, 4º andar, Condomínio Transatlântico, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, NIRE 35905373056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0011-92, na qual serão realizadas atividades administrativas da Sociedade, treinamento e serviços de hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres;

(v) Filial – localizada em Barueri, SP, na Avenida Tamboré, nº 1.180, módulo B-06, mezanino, salas 06 e 10, condomínio Múltiplo Tamboré, CEP 06.460-000, Tamboré, NIRE 3592002004-5, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0012-73, na qual serão realizadas as atividades de importação, exportação, comercialização de licenças de uso de software e de grande variedade de produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes, e prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

(vi) Filial – localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, na qual serão realizadas as atividades de: (i) prestação de



serviços de informática, incluindo (1) análise de sistemas, consultoria e assessoria relacionados à área de Tecnologia da Informação (“TI”), (2) suporte técnico em informática, inclusive implementação, configuração e manutenção de programas de computador, (3) desenvolvimento e customização de programas de computador, (4) a prestação de serviços de assistência técnica especializada em informática; (ii) quaisquer outros empreendimentos ou atividades relacionadas com o seu objeto social; (iii) a intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing); (iv) a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); (v) a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; (vi) a locação e o arrendamento de equipamentos; (vii) o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios; (viii) a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, (ix) atividades de serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; (x) licenciamento e cessão de uso de programas de computação; (xi) o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos; (xii) agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, (xiii) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial, (xiv) conserto de máquinas; (xv) a instalação de bens; (xvi) a locação de bens móveis;

(vii) Filial – Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, NIRE 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0015-16, que operará com as atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação e em áreas relacionadas; e (ii) a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;

(viii) Filial – localizada na cidade de Cajamar, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Antonio João Abdalla, nº 260, bloco 400, parte C, abertura 02, bairro empresarial Colina, Distrito de Jordanésia, CEP 07750-020, NIRE 3592002006-1, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0014-35, que operará com as atividades de (i) comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de



outros produtos de informática, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação e (ii) tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não perigosos; e

(ix) Filial localizada em Fortaleza, estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, 2456, loja 01, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-162, NIRE 2392001132-1, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0017-88, a qual exercerá atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação, responsabilidade social e em áreas relacionadas; (ii) cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos, inclusive no auxílio a instrução, treinamentos e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; e (iii) atividades administrativas e de suporte interno a auditorias e *compliance*, relacionadas ao objeto social da Sociedade.

**Cláusula 4.** A Sociedade terá vigência por prazo indeterminado.

## Título II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5.** O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 930.607.325,00 (novecentos e trinta milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), dividido em 930.607.325 (novecentos e trinta milhões, seiscentas e sete mil, trezentas e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	R\$	%
Dell Global Holdings III BV	1	1,00	0,0000001%
Dell Global BV	930.607.324	930.607.324,00	99,999999%
<b>Total</b>	930.607.325	930.607.325,00	100

§ 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das sócias.

§ 2º. A responsabilidade das sócias é limitada ao total do capital social da Sociedade, sendo todas responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não



integralizado, conforme art. 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

**Cláusula 6.** A cessão e transferência das quotas da Sociedade a quaisquer terceiros dependerá do prévio e expresso consentimento da outra sócia, ficando-lhe assegurado o direito de preferência sobre as referidas quotas, em igualdade de condições com os terceiros que pretendam adquiri-las, sendo nula qualquer cessão ou transferência que seja feita sem obediência a esta Cláusula.

#### **Título IV ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretores, sócios ou não, residentes no Brasil, nomeados e a qualquer tempo destituíveis por deliberação das sócias.

**Cláusula 8.** A Diretoria, com prazo de mandato indeterminado, será composta pelos Srs. DIEGO TOMASETTO PUERTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4025469034, emitido pela SSP/RS, e no CPF sob o nº 715.326.170-20, com endereço profissional Avenida Industrial Belgraf n.º 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, e JOÃO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob nº 582340, emitido pelo SSP/ES, e no CPF sob o nº 802.836.087-49, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Eldorado do Sul, RS, CEP 92.990-000.

**Cláusula 9.** Os Diretores estão investidos de todos os poderes para, isoladamente, representar a Sociedade, bem como para gerir os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, respeitadas as demais disposições previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à prática dos atos necessários para:

- a) assegurar a observância da lei e deste Contrato Social e o cumprimento das resoluções tomadas nas Reuniões de Sócios e nas Reuniões da Diretoria;
- b) administrar, gerenciar e conduzir os negócios da Sociedade e comprar, vender, trocar, onerar ou de qualquer outra forma adquirir os ativos da Sociedade, estabelecendo os respectivos preços, termos e condições;
- c) emitir regulamentos internos, regras e diretrizes relacionadas à administração da Sociedade;



- d) delegar, entre os seus membros, as diversas tarefas de administração;
- e) nomear procuradores em nome da Sociedade, devendo o respectivo instrumento de procuração conter, de modo preciso e completo, os poderes conferidos e ter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado; e
- f) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos públicos, quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Cláusula 10.** Qualquer ato praticado por qualquer sócio, diretor, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades estranhas aos negócios ou ao seu objeto social, será considerado expressamente nulo e ineficaz em relação à Sociedade.

**Cláusula 11.** Os Diretores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

## **Título V** **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 12.** As deliberações sociais serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada pelos Diretores ou pelos sócios, por correio, e-mail ou por qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

**Cláusula 13.** Os sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula 14.** A reunião se instalará, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer quórum.

**Cláusula 15.** As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.



**Cláusula 16.** Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

**Cláusula 17.** Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos.

**Cláusula 18.** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Cláusula 19.** As deliberações serão sempre tomadas por maioria dos votos dos presentes, com exceção aos atos para os quais a Lei ou o presente Contrato Social prevejam quórum mais elevado, sendo exigido o voto correspondente a:

- a) 100% (cem por cento) do capital social para designação de Diretores não sócios, enquanto não integralizado o capital social e 2/3, no mínimo, após a integralização;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para (i) modificação do contrato social e (ii) incorporação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação;
- c) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social para deliberar sobre (i) nomeação de Diretor sócio quando feita em ato apartado do contrato social; (ii) destituição de Diretor; (iii) o modo de remuneração dos Diretores, quando não fixado no Contrato Social; (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 20.** Os acordos de quotistas deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, apenas produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

## **Título VI ASSUNTOS FINANCEIROS**

**Cláusula 21.** O exercício social deverá terminar no dia 31 do mês de janeiro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverá ser levantado o respectivo inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras.

**§ 1º** Os resultados do exercício terão sua destinação dada pelas sócias representantes da maioria do capital social.



§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços em periodicidade mensal, bimestral ou semestral e, por deliberação das Sócias, distribuir o lucro líquido apurado.

## Título VII RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**Cláusula 22.** A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Em quaisquer tais circunstâncias, terá a sócia remanescente, ainda, a opção de adquirir as quotas detidas pela sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação, por seu real valor econômico.

**Cláusula 23.** Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das respectivas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá refletir o valor econômico real das quotas.

**Cláusula 24.** Salvo se de outra forma acordado pelos sócios, os haveres correspondentes serão pagos dentro de 6 (seis) meses a contar da data do evento.

**Cláusula 25.** Na hipótese de a Sociedade restar apenas com uma única sócia, esta terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade dos sócios.

**Cláusula 26.** A Sociedade pode, ainda, ser dissolvida por deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, sendo tal deliberação tomada em Reunião de Sócios ou comprovada por instrumento escrito, assinado por todos os sócios.

## Título VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 27.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base nas normas atinentes à Sociedade Limitada, contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, as normas atinentes às Sociedades por Ações.

**Cláusula 28.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Cláusula 29.** Os Administradores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e em conformidade quanto aos termos deste instrumento de alteração contratual, o assinam através de certificado digital e o farão arquivar na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul para que produza os efeitos legais.

Eldorado do Sul/RS, 16 de maio de 2022.

**DELL GLOBAL HOLDINGS III B.V.**

p.p. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto

**DELL GLOBAL BV**

p.p. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.979-8	RSE2200451083	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, de CNPJ 72.381.189/0001-10 e protocolado sob o número 22/172.979-8 em 26/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8309536, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/172.979-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL